



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2012/SES/MT

OBJETO: “Credenciamento do Serviço de Terapia Renal Substitutiva - TRS (Serviços Hemodialíticos) conforme especificação deste Plano de trabalho, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Estado de Mato Grosso”.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2012/SES/MT

O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, representado pelo **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designado pela Portaria 122/GBSES/2011, de 30 de agosto de 2011, publicada em 02 de setembro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 25 *caput* da Lei 8.666/93.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Prazo e local de entrega dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta:
Dia 23/02/2012 a 06/03/2012, sendo que no dia 06/03/2012 o recebimento será até às 11h30.

Os envelopes deverão ser entregues no Protocolo Geral da SES, endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde – SES, situada no Bloco 05, Palácio Paiaçuás – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá-MT 78049/902. Horário de atendimento do Protocolo das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Reunião pública para abertura dos envelopes: Dia 07/03/2012 às 09h00min, que realizar-se na “Sala Cedro” da Escola de Saúde Pública, situada na Av. Adauto Botelho, nº 552, Coxipó-Sul, Cuiabá-MT CEP. 78085-200

1- DO OBJETO

1. Credenciamento do Serviço de Terapia Renal Substitutiva - TRS (Serviços Hemodialíticos) conforme especificação deste Plano de trabalho, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Estado de Mato Grosso., conforme quantidades e especificações constantes no Plano de Trabalho - anexo I deste edital.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, no **Protocolo Geral da SES**, endereçado a **Comissão Permanente de Licitação** da Secretaria de Estado de Saúde – SES, situada no Centro Político Administrativo, Rua “D”, Bloco 5, Cep. 78049-902, Cuiabá-MT, envelopes fechados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREDENCIAMENTO N. -----/2012
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA FUTURA CREDENCIADA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREDENCIAMENTO N. -----/2012
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA FUTURA CREDENCIADA

2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, nas hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet só serão aceitos os que possibilitem a averiguação completa pelo presidente da Comissão de Licitação e **Comissão de Avaliação**;

2.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

2.4. Em nome da **empresa**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a **empresa** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **empresa** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da empresa;

2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

2.6. A Comissão de licitação, nos dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital receberá os envelopes, mediante protocolo, contendo a documentação pelos interessados.

2.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente da Comissão de Licitação junto com a Comissão de Avaliação considerará a proponente inabilitada;

3- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, CONDIÇÕES DE PREPARO E ENTREGA

As empresas deverão apresentar na proposta de preços:

3.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

3.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

3.3. Uma única cotação para o **Item, com preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, fracionado até o limite dos centavos, sendo duas casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro, e entre o valor total expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente será admitida a participação neste Credenciamento de pessoas jurídicas, que comproven com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto e atenderem as exigências do edital e seus anexos;

4.2. Estarão habilitadas a participar deste credenciamento as empresas que apresentarem sua documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômica–financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica.

4.3. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. O **Envelope 01** de CREDENCIAMENTO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

5.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) cédula de Identidade do representante da empresa, devidamente acompanhada de procuração se for o caso;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm
- c)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- d1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- e)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g)** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011)

5.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2010), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

5.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

2º) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte “SIMPLES” e posteriores alterações: **a)** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou, **b)** fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

3º) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou sede do domicílio do licitante;

4º) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

5.5.5. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

**6- TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 02 A
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ABAIXO:**

6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

6.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);

6.3. Declaração, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a ser credenciada, dos serviços credenciados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas (conforme modelo anexo);

6.4. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo);

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para Credenciamento as Empresas deverão apresentar:

- ✓ Alvará 2012, expedido pelo Órgão Sanitário competente.
- ✓ Responsável técnico um profissional de nível superior da área da saúde, habilitado junto ao respectivo Conselho profissional.
- ✓ Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.
- ✓ Alvará de funcionamento específico para sua área de atuação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

- ✓ A empresa deve manter CRT em todas as modalidades profissionais em que atua.

Para operar regularmente a empresa deve contar com, no mínimo, os seguintes profissionais em seu quadro de funcionários:

a. Um (a) Médico (a) Nefrologista Responsável Técnico 2012 (CRM-MT) e, comprovante de Endereço Residencial;

b. Um (a) Enfermeiro(a) Especialista Responsável Técnico 2012 (COREN-MT), comprovante de Endereço Residencial;

c. Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica;

d. Responsável Técnico 2012 pelo Tratamento de Água de Hemodiálise/2012;

e. Alvará Sanitário de 2012;

f. Assistente Social, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da carteira de pacientes conforme prescrição, mais disponibilidade para discussão de casos com coordenação clínica da empresa;

g. Nutricionista, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da carteira de pacientes conforme prescrição, mais disponibilidade para discussão de casos com coordenação clínica da empresa;

i. Psicólogo, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da carteira de pacientes conforme prescrição, mais disponibilidade para discussão de casos com coordenação clínica da empresa;

j. Farmacêutico, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da Clínica de Terapia Renal Substitutiva;

Parágrafo Único: Todos os profissionais acima exigidos deverão demonstrar regularidade com seus respectivos Conselhos de Classe.

k. Cirurgião Vascular, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da carteira de pacientes conforme prescrição, mais disponibilidade para discussão de casos com coordenação clínica da empresa;

Parágrafo Único: Todos os profissionais acima exigidos deverão demonstrar regularidade com seus respectivos Conselhos de Classe.

L. Cópias de Contratos:

✓ **Retaguarda Hospitalar** (Termo de Compromisso dos Serviços Terceirizados: USG, Raios-X, Exames de Análises Clínicas, Patológicas, Banco de Sangue e Endoscopia Digestiva, UTI/Enfermaria e Centro Cirúrgico para confecção de Fístulas Arteriovenosa - FAV);

✓ **Laboratório de Análise da Água (Físico-Química e Bacteriológica);**

✓ **Exames Laboratoriais** (Análises Clínicas, Microbiológicas e Histocompatibilidade);

✓ **Serviços de Hemoterapia;**

✓ **Serviços de Lavanderia;**

✓ **Serviços de Imagem (Raios-X, Ultrassonografia)**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

M. Prestação de Serviços:

- ✓ **A Casa de Apoio** – Convênio Inter Municipal.
- ✓ **Cópia da Ata do Registro do Conselho Municipal de Saúde;**
- ✓ **Proposição da CGR (Colegiado de Gestão Regional) Regional de Barra do Garças;**

N. Declaração que a Empresa dispõe de ambulância para remoção do paciente, completamente equipada.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE EXAME DOS DOCUMENTOS

7.1. Na data e horário previsto neste Edital terá início a sessão pública, para exame dos documentos para credenciamento das empresas. A sessão pública dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação da SES e acompanhada pela **Comissão de Avaliação**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, dará início a abertura dos envelopes e rubricará os documentos neles contidos, que serão obrigatoriamente rubricados pelos proponentes presentes desde que devidamente credenciados, e lavrará as respectivas Atas.

7.2. A CREDENCIANTE, sempre que necessário, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos para dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com o credenciamento e com as contratações decorrentes deste, assim como solicitar documentos ou informações relacionadas ao serviço ofertado.

7.3. As empresas que não atenderem os requisitos exigidos constantes do presente edital serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com a CREDENCIANTE/SES.

7.4. Após realizados os tramites necessários, a Comissão de Licitação publicará, no Diário Oficial do Estado, a relação daquelas consideradas habilitadas para futura e eventual celebração de contrato.

7.5. Publicado o resultado do credenciamento, as empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do instrumento de contrato, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O contrato de CREDENCIAMENTO será firmado de acordo com o modelo disposto no **Anexo IV** e terá como objeto a capacidade de fornecimento apresentado pela credenciada e terá como valor estimado a sua capacidade máxima mensal, ressaltando que a CREDENCIANTE/SES não se vincula à utilização plena desse quantitativo, que tem função meramente referencial, remunerando a CONTRATADA apenas no valor correspondente ao fornecimento efetivo.

7.7. A CREDENCIANTE **não** se obriga a contratar todos os serviços oferecidos. Fica reservada, à CREDENCIANTE, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

com os seus interesses, ou anular o presente CREDENCIAMENTO nas hipóteses legal previstas, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

7.8. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato.

7.9. Dos atos exarados pela Comissão caberá recurso por parte do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tornada pública a decisão recorrida, sendo franqueado o conhecimento e direito de impugnação a todas as demais empresas participantes, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A credenciada obriga-se a:

- a) A Empresa contratada para a prestação de serviços ao Fundo Estadual de Saúde deverá disponibilizar profissionais e/ou estrutura física e/ou equipamentos e/ou materiais, conforme o nível de complexidade exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do mesmo;
- b) Os serviços deverão ser realizados em se utilizando de estrutura, recursos humanos próprios da CONTRATADA;
- c) O fluxo será regulado pela Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação/SES, considerando as razões técnicas de cada quadro clínico, sendo vedada a prestação de serviços autorizado por órgão que não seja a Secretaria de Estado de Saúde;
- d) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- e) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, com as respectivas evoluções Médica, da Enfermagem e Técnicos de Enfermagem diária, evolução mensal da Enfermeira, Psicóloga, Assistente Social, e consulta médica mensal do profissional Médico, manter atualizado o Nefrodata a fim de tirar relatórios, garantindo assim informações da evolução diária dos pacientes aos Familiares e Profissionais da SES;
- f) Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços Hemodialíticos oferecidos;
- g) Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Contrato;
- h) Proceder a Remoção do paciente para o Hospital de Retaguarda, quando houver necessidade, e durante a hospitalização, realizar o transporte do paciente para que seja Hemodialisado;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

- I) Disponibilizar a execução dos exames Laboratoriais de rotina, podendo ser próprio ou contratado, conforme prescrição médica;
- J) Conduzir os agendamentos no Sistema Único de Saúde - SUS para as especialidades médicas que o paciente vier a necessitar como, por exemplo: neurologista, cardiologista, dentre outros.
- k) Permitir livre acesso ao supervisor e Técnicos da SES/MT, inclusive deixando a sua disposição os prontuários, prescrições do paciente e visita.
- l) Disponibilizar Técnico de Enfermagem e Enfermeiro no período previsto na especificação do Item, incluindo todas as taxas inerentes, sendo que este profissional deverá ser devidamente treinado e possuir registro em seu Conselho de Classe.
- m) Providenciar a coleta e tratamento dos resíduos produzidos de acordo com as normas ambientais e sanitárias.
- n) Disponibilizar, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, de acordo com o previsto na especificação do Item estabelecido na complexidade do atendimento, sendo que estes profissionais deverão ser devidamente treinados e possuir registro em seus Conselhos de Classe.
- o) Providenciar a remoção dos pacientes conforme as condições especificadas no item a ser atendido, sem qualquer ônus a SES/MT.
- p) Dispor de Profissional Médico para acompanhamento dos pacientes, durante toda a permanência dos mesmos em Máquinas de Hemodiálise;
- q) Fornecer alimentação na Clínica conforme cardápio preestabelecido pela Nutricionista, durante a sessão de Hemodiálise;
- r) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à SES;
- s) Disponibilizar materiais (gases, micropore, luvas), medicamentos (conforme prescrição médica, mediante resultado dos exames mensais, trimestrais, semestrais e anuais), sendo permitida a utilização do Sistema Único de Saúde dos medicamentos previstos em Portarias e ou disponíveis na Farmácia de Alto Custo;
- t) O CONTRATADO facilitará à SES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SES designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, Incisos I e XI e artigo 17, Incisos II e XI da Lei Federal n. 8.080/90;

9 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

9.1 Prever em sua programação financeira e orçamento, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato;

9.2 Adotar as providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto do contrato;

9.3 Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a Contratada está mantendo seu nível técnico assistencial para execução do objeto do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

9.4. Fiscalizar, na forma disposta no contrato e, sempre que necessário, o desenvolvimento das atividades;

9.5. Os serviços contratados estarão sob regulação instituída pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, devendo ser todo e qualquer serviço regulado e supervisionado;

9.6. Notificar, por escrito, a Credenciada, quando da aplicação de multas previstas neste Credenciamento;

9.7. Efetuar os pagamentos após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada a entrega do objeto credenciado, à empresa credenciada;

9.8. A CREDENCIANTE, designará **GESTOR** do presente instrumento, para questões técnicas, e aspectos contratuais, a quem os CREDENCIADOS deverão se dirigir para tratar de assuntos ou documentos relativos ao contrato. Se houver necessidade de substituição do(a) “**gestor(a)**” ora designado, na vigência deste Credenciamento e Contrato, a CREDENCIANTE poderá fazê-lo a seu exclusivo critério, comunicando a substituição, expressamente e por escrito, aos CREDENCIADOS;

9.9. Publicar o resumo do credenciamento, do contrato e aditamentos que houver, no Diário Oficial do estado de Mato Grosso, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias, conforme o Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n. 8.666/93;

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Serão credenciadas as empresas devidamente habilitadas, e que estejam de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho Anexo I deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação junto com a Comissão de Avaliação decidí-la no prazo de 03 (três dias úteis) a contar da data de protocolização do Requerimento na Gerência de Aquisições.

12 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O valor médio estimado para a presente contratação é de **R\$ 192.681,62** (cento e noventa e dois mil ,seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) mensais e **R\$ 2.312.179,44** (dois milhões, trezentos e doze mil e cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) anuais, conforme estipulado no **título VI - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, itens II e III.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Conforme Quantitativos Estimados abaixo:

Item	Descrição	Físico mês	Valor do procedimento	Valor mensal
	✓ Dosagem de Cálcio	66	1,85	122,10
	✓ Dosagem de Colesterol LDL	15	3,51	52,65
	✓ Dosagem de Colesterol Total	15	1,85	27,75
	✓ Dosagem de Creatinina	66	1,85	122,10
	✓ Dosagem de Ferritina	35	15,59	545,65
	✓ Dosagem de Ferro Sérico	35	3,51	122,85
	✓ Dosagem de Fosfatase Alcalina	35	2,01	70,35
	✓ Dosagem de Fósforo	66	1,85	122,10
	✓ Dosagem de Glicose	66	1,85	122,10
	✓ Dosagem de Potássio	66	1,85	122,10
	✓ Dosagem de Proteínas totais e fração	35	1,85	64,75
	✓ Dosagem de Transaminase glutâmico	66	2,01	132,66
	✓ Dosagem de Transferrina	35	4,12	144,20
	✓ Dosagem de Triglicerídeos	15	3,51	52,65
	✓ Dosagem de Uréia	132	1,85	244,20
	✓ Dosagem de Hemoglobina	66	1,53	100,98
	✓ Hematocrito	66	1,53	100,98
	✓ Hemograma Completo	66	4,11	271,26
	✓ Pesquisa de Anticorpos Anti-Hiv-1	30	10,00	300,00
	✓ Pesquisa de Anticorpos Contra Anti G	30	18,55	556,50
	✓ Pesquisa de Anticorpos Contra O VIR	30	18,55	556,50
	✓ Pesquisa de Antígeno de Superfície	30	18,55	556,50
	✓ Dosagem de Paratormonio	30	43,13	1.293,90
	✓ Consulta Médica em Atenção Especializada	20	10,00	200,00
	Total MAC	1.116		6.004,83



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

PROCEDIMENTOS FAEC				
	✓ Diálise Peritoneal Intermitente Dpi (1 sessão por semana - excepcionalidade)	02	121,51	243,02
	✓ Hemodiálise II (máximo 1 sessão por semana - excepcionalidade);	256	155,00	39.680,00
	✓ Hemodiálise II (máximo 03 sessões por semana)	832	155,00	128.960,00
	✓ Hemodiálise II em Portador de HIV (Excepcionalidade - sessão por semana)	08	229,79	1.838,32
	✓ Manutenção E Acompanhamento Domiciliar De Paciente Submetido A DPA/DPAC;	02	168,88	337,76
	✓ Treinamento de Paciente Submetido A Diálise Peritoneal - Dpac-Dpa (9 Dias);	02	55,13	110,26
	✓ Confecção De Fístula Arterio-Venosa C/ Enxertia De Politetrafluoretileno (Ptfe);	03	716,18/	2.148,54
	✓ Confecção De Fístula Arterio-Venosa P/ Hemodiálise;	04	246,76	987,04
	✓ Implante De Cateter De Longa Permanência P/ Hemodiálise	03	57,05	171,15
	✓ Implante De Cateter Duplo Lúmen P/Hemodiálise;	04	57,05	228,20
	✓ Implante De Cateter Tipo Tenckhoff Ou Similar P/ Dpa/Dpac;	02	57,05	114,10
	✓ Implante De Cateter Tipo Tenckhoff Ou Similar P/Dpi;	02	54,33	108,66
	Retirada De Cateter Tipo Tenckhoff / Similar De Longa Permanência	02	54,33	108,66
	✓ Cateter De Longa Permanência P/ Hemodiálise;	03	482,34	1.447,02
	✓ Cateter P/ Subclávia Duplo Lúmen P/ Hemodiálise;	04	64,76	259,04
	✓ Cateter Tipo Tenckhoff / Similar De Longa Permanência P/ DPI/DPAC/DPA	02	149,75	299,50
	✓ Conj.Troca P/DPA (paciente-mês c/ instalação domiciliar e	02	2.342,81	4.685,62



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

	manutenção da maquina cicladora			
	✓ Conj.Troca P/ Paciente Submetido A DPA (paciente-15 dias c/ instalação domiciliar e manutenção);	02	1.791,56	3.583,12
	✓ Conj. DE Troca P/ Treinamento DE Paciente Submetido A DPA / DPAC (9 dias) correspondente a 36 unid	02	609,39	1.218,78
	✓ Dilatador P/ Implante De Cateter Duplo Lúmen;	04	21,59	86,36
	Guia Metálico P/ Introdução De Cateter Duplo Lúmen;	04	15,41	61,64
	TOTAL	1.145		186.676,79

- ***Para fins de cálculo utiliza-se a Portaria RDC 154/2004**

12.1.1. Nos preços fixados, na forma do item anterior, estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição dos recursos observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, das interessadas que não foram credenciadas, contados da publicação do resultado Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14- DO CONTRATO

14.1 - Publicado o resultado e relação das empresas habilitadas ao credenciamento e decorridos 05 (cinco) dias sem interposição de recurso, o credenciamento será remetido ao Secretário de Estado de Saúde para conhecimento, prosseguindo em seus trâmites legais até final conclusão, quando então as adjudicatárias do presente credenciamento serão convocadas a assinarem as minutas do contrato de Credenciamento.

14.2 Para a assinatura da minuta do contrato de Credenciamento as empresas deverão fazer-se representar por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social ou ato de sua investidura, além da comunicação expressa da empresa na qual menciona qual o sócio autorizará o credenciamento.
- b) Ou por procurador com poderes específicos, devendo o instrumento de procuração ter firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes deste Termo de Credenciamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

14.3. A minuta do contrato de Credenciamento a ser firmada obedecerá a Minuta do Anexo VI deste edital.

15. DO PRAZO

15.1 O contrato de Credenciamento terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57, II, da lei n. 8.666/93.

16 - FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- a) A fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo **Servidor Responsável, preferencialmente Médico Supervisor, lotado na Coordenadoria de Programação Controle e Avaliação**, capacitado em Terapia Renal Substitutiva - TRS.
- b) O servidor responsável registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- c) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento da produção dos serviços será efetuado, por profissional designado pela Coordenadoria de Programação Controle e Avaliação, que após comprovação acerca das especificações, da qualidade e quantidade dos serviços prestados, encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura para área financeira;
- d) A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.
- a) O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal n. 8.666/93 e na Lei Federal n. 8.080/90, ensejará a rescisão do contrato, sendo possibilitado o contraditório e ampla defesa.
- b) A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a SES, com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias)** conforme Portaria Ministerial Nº 1.286/93, Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão.
- c) A SES poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse Público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

17 - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

17.1. O inadimplemento, total ou parcial, e a inexecução total ou parcial do contrato de Credenciamento sujeitarão as Credenciadas às sanções abaixo previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes sanções:

17.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Credenciamento, sujeita a CREDENCIADA a multas incidentes sobre o valor empenhado, na seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

17.2.1 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitado a trinta dias;

17.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso injustificado superior ao previsto no item anterior ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida

17.3 Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os objetos adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

17.4 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto credenciado, a CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CREDENCIADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor credenciado;

18 – DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 - No decorrer do processo de credenciamento, a Administração poderá denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Plano de Trabalho e na legislação pertinente ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.2 - A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.3- Se, durante a execução deste termo, houver desistência de alguma empresa credenciada, as demais empresas credenciadas deverão arcar com a cota de fornecimento da empresa desistente, a qual será dividida com as demais em percentuais iguais.

18.4 - Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e no contrato de Credenciamento, a mesma será automaticamente excluída do rol das Credenciadas.

18.5 - As Credenciadas serão descredenciadas, a qualquer tempo, se não mantiver, durante o curso do contrato de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como se rejeitar qualquer pedido, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou ainda, se o contrato de Credenciamento vir a ser rescindido pela Credenciante pelos motivos previstos no contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade Orçamentária de Cáceres/MT:

21601 – Fundo Estadual de Saúde

Programa: 327

Projeto/Atividade: 2977

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 112

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a SES/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

20.2. A prestação de serviços, constante do Termo de Credenciamento, tem caráter corporativo, não constituindo, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie, entre a **CREDENCIADA** e a **CREDENCIANTE**. Assim, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes aos empregados da **CREDENCIADA**, bem como a responsabilidade pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto do Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da **CREDENCIADA**.

20.3. Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SES/MT, endereço: www.saude.mt.gov.br, sendo responsabilidade da Credenciante estar atenta aos mesmos e a quaisquer alterações no edital, não podendo alegar disto desconhecimento;

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura da Ata;

20.5. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

20.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Plano de Trabalho

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo III– Minuta de contrato de Credenciamento

Cuiabá-MT, XX de fevereiro de 2012.

João Henrique Paiva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO**

ANEXO I

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade Orçamentária:

Fundo Estadual de Saúde: 21601

PROGRAMA: 327

PAOE: 2977

Fonte de Recursos: 112

IV - OBJETO:

O objeto deste é o **Credenciamento do Serviço de Terapia Renal Substitutiva - TRS** (Serviços Hemodialíticos) conforme especificação deste Plano de trabalho, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Estado de Mato Grosso.

V – JUSTIFICATIVA:

De acordo com a legislação vigente, dentre elas:

I - RDC nº 50 de 21 de Fevereiro de 2002, que estabelece sobre o tratamento de água;

II - A Portaria GM/MS Nº 1.101 de 12 de Junho de 2002, que estabelece os parâmetros da Assistência à Saúde;

III - A Portaria GM/MS Nº 1.168 de 15 de Junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;

IV – A Portaria SAS/MS Nº 211 de 15 de Junho de 2004, que determina as Secretarias de Estado de Saúde/SES, organizar as Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia e normatiza o credenciamento dos serviços de Nefrologia;

V – A Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA Nº 154/04 – atualizada em 2006, que estabelece o regulamento técnico para o funcionamento dos serviços de Diálise;

VI – A Portaria GM/MS Nº 399 de 22 de Fevereiro de 2006, que divulga as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

VII – A Portaria GM/MS Nº 3.482 de 12 de Novembro de 2010, que redefine os custeios da Nefrologia (terapia Renal Substitutiva – TRS) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme distribuição;

VIII – A Portaria GM/MS Nº 3.075 de 22 de Dezembro de 2011, que estabelece recurso anual a ser adicionado ao limite financeiro dos Estados e Municípios, destinado ao Custeio de nefrologia;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

IX – A Portaria SAS Nº 470 de 15 de Setembro de 2010, que altera o valor de remuneração de por sessão da Terapia Renal Substitutiva;

Considerando a necessidade de garantir acesso o mais próximo possível da residência do paciente, e considerando a ausência deste serviço nas Microrregiões: Garças Araguaia, Médio Araguaia e Baixo Araguaia, fazem-se necessário a contratualização dos serviços Hemodialíticos até que seja habilitado junto ao Ministério da Saúde, a fim de atender a grande demanda reprimida que atualmente vem sendo referenciado para Cuiabá e Rondonópolis e a maioria dos pacientes atendidos espontaneamente junto ao Estado de Goiás.

De acordo com o **Artigo 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”** o qual garante o direito do cidadão e acesso aos tratamentos de saúde oferecidos pelo poder público.

A Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal tem entre os principais objetivos:

- Garantir acesso da população brasileira aos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva;
- Intervenção na história natural da doença renal por meio de ações de promoção e prevenção, em todos os níveis de atenção à saúde;
- Estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integrais e integrados no manejo das principais causas das doenças renais, com vistas a minimizar o dano da doença renal no País, melhorar o acesso dos pacientes ao atendimento especializado em nefrologia e melhorar o acesso do paciente à Terapia Renal Substitutiva;
- Implementar o processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação da atenção ao portador de doença renal, com vistas a qualificar a gestão pública a partir de Centrais de Regulação que integrem o Complexo Regulador da Atenção;
- Estimular a atenção integral às patologias que, com maior frequência, levam à doença renal, por meio da implantação e implementação de medidas de prevenção e controle, nos três níveis de atenção; e
- Promover estudos que demonstrem o custo-efetividade e analisem a qualidade dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva- TRS, ampliando a cobertura no atendimento aos portadores de insuficiência renal crônica no Brasil, garantindo à universalidade, a equidade, a integralidade, o controle social e o acesso às diferentes modalidades de Terapia Renal Substitutiva (diálise peritoneal, hemodiálise e transplante).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

VI - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer o objeto contratado, segundo as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Descrição
I	• RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS: ✓ Médicos: 01 Nefrologista (para cada grupo de 35 (trinta e cinco) pacientes) 01 Clínico Geral 01 Cirurgião Vascular ✓ 02 Enfermeiras (os) Especialistas para cada 35 (trinta e cinco) pacientes ✓ 05 Técnicos de Enfermagem para cada 04 (quatro) pacientes com treinamento específico na área ✓ 01 Psicólogo (a) ✓ 01 Assistente social ✓ 01 Nutricionista ✓ 01 Técnico responsável pelo Tratamento da água de Hemodiálise • Funcionário em todos os turnos, exclusivos para os serviços de limpeza
I	• RETAGUARDA HOSPITALAR (Termo de Compromisso dos Serviços Terceirizados: USG, Raios-X, Exames de Análises Clínicas, Patológicas, Banco de Sangue e Endoscopia Digestiva, UTI/Enfermaria e Centro Cirúrgico para confecção de Fístulas Arteriovenosa - FAV); ✓ Remoção de Pacientes; ✓ Laboratório de Análise da Água (Físico-Química e Bacteriológica); ✓ Exames Laboratoriais (Análises Clínicas, Microbiológicas e Histocompatibilidade); ✓ Serviços de Hemoterapia; ✓ Serviços de Lavanderia; ✓ Serviços de Imagem (Raios-X, Ultrassonografia) ✓ Casa de Apoio – Convênio Inter Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Valor R\$/mês	Valor R\$/ano
II	• MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Até 30 dias de sua admissão no tratamento dialítico: ✓ Mensais: Consulta com nefrologista, hematócrito, hemoglobina, uréia pré e pós sessão de diálise, potássio, cálcio, fósforo, transaminase pirúvica (TGP), glicemia para diabéticos e creatinina. ✓ Trimestrais: Hemograma, saturação de transferrina, ferritina, ferro sérico, proteínas totais e frações e fosfatase alcalina. ✓ Semestrais: Parato-hormonio, Anti-HBs, HbsAG, Anti-HCV (os dois últimos para pacientes suscetíveis). ✓ Anuais: Colesterol total e fracionado, triglicérides, dosagem de anticorpos para HIV e do nível sérico de alumínio, RX de tórax PA e Perfil. ✓ Para pacientes em Diálise Peritoneal: Função Renal Residual e Clearance Peritoneal anualmente.	6.004,83	72.057,96
III	• FAEC – FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO ✓ Hemodiálise II (máximo 1 sessão por semana - excepcionalidade); ✓ Hemodiálise II (máximo 3 sessões por semana); ✓ Hemodiálise II em Portador de HIV (Excepcionalidade - sessão por semana); ✓ máximo 1 Hemodiálise II Em Portador de Hiv (máximo 3 sessões por semana); ✓ Diálise Peritoneal Intermitente Dpi (1 sessão por semana -excepcionalidade); ✓ Diálise Peritoneal Intermitente- DPI (Máximo 2 Sessões Por Semana); ✓ Manutenção e Acompanhamento Domiciliar De Paciente Submetido A Dpa /Dpac; ✓ Treinamento de Paciente Submetido a Diálise	186.676,79	2.240.121,48



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

III	Peritoneal - Dpac- Dpa (9 Dias); ✓ Implante De Cateter Tipo Tenckhoff Ou Similar P/ Dpa/Dpac; ✓ Implante De Cateter Tipo Tenckhoff Ou Similar P/Dpi; ✓ Retirada De Cateter Tipo Tenckhoff / Similar De Longa Permanência; ✓ Cateter Tipo Tenckhoff / Similar De Longa Permanência P/ Dpi/Dpac/Dpa; ✓ Conj.Troca P/DPA (paciente-mês c/ instalação domiciliar e manutenção da maquina cicladora); ✓ Conj.Troca P/ Paciente Submetido A DPA (paciente-15 dias c/ instalação domiciliar e manutenção); ✓ Conj. DE Troca P/ Treinamento DE Paciente Submetido A DPA / DPAC (9 dias)correspondente a 36 unid; ✓ Implante De Cateter De Longa Permanência P/ Hemodiálise; ✓ Confecção De Fístula Arterio-Venosa C/ Enxertia De Politetrafluoretileno (PTFE); ✓ Confecção De Fístula Arterio-Venosa P/ Hemodiálise; ✓ Implante De Cateter Duplo Lúmen P/Hemodiálise; ✓ Cateter De Longa Permanência P/ Hemodiálise; ✓ Cateter P/ Subclávia Dupla Lúmen P/ Hemodiálise; ✓ Dilatador P/ Implante De Cateter Duplo Lúmen; ✓ Guia Metálico P/ Introdução De Cateter Duplo Lúmen;		
	TOTAL	192.681,62	2.312.179,44

- Após Admissão dos pacientes na C, será precedida Avaliação por profissional Médico (a) Regulador (a) da SES, através de dados documentais a autorizará ou não o procedimento de Hemodiálise ao paciente;
- O serviço será prestado no Município de Barra do Garças para todos os munícipes da Região Leste (



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Microrregião Garças Araguaia, Médio Araguaia e Baixo Araguaia) e os pacientes em Trânsito que necessitar.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Empresa contratada para a prestação de serviços ao Fundo Estadual de Saúde deverá disponibilizar profissionais e/ou estrutura física e/ou equipamentos e/ou materiais, conforme o nível de complexidade exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do mesmo;
- b) Os serviços deverão ser realizados em se utilizando de estrutura, recursos humanos próprios da CONTRATADA;
- c) O fluxo será regulado pela Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação/SES, considerando as razões técnicas de cada quadro clínico, sendo vedada a prestação de serviços autorizado por órgão que não seja a Secretaria de Estado de Saúde;
- d) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- e) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, com as respectivas evoluções Médica, da Enfermagem e Técnicos de Enfermagem diária, evolução mensal da Enfermeira, Psicóloga, Assistente Social, e consulta médica mensal do profissional Médico, manter atualizado o Nefrodata a fim de tirar relatórios, garantindo assim informações da evolução diária dos pacientes aos Familiares e Profissionais da SES;
- f) Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços Hemodialíticos oferecidos;
- g) Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Contrato;
- h) Proceder a Remoção do paciente para o Hospital de Retaguarda, quando houver necessidade, e durante a hospitalização, realizar o transporte do paciente para que seja Hemodialisado;
- I) Disponibilizar a execução dos exames Laboratoriais de rotina, podendo ser próprio ou contratado, conforme prescrição médica;
- J) Conduzir os agendamentos no Sistema Único de Saúde - SUS para as especialidades médicas que o paciente vier a necessitar como, por exemplo: neurologista, cardiologista, dentre outros.
- k) Permitir livre acesso ao supervisor e Técnicos da SES/MT, inclusive deixando a sua disposição os



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

prontuários, prescrições do paciente e visita.

L) Disponibilizar Técnico de Enfermagem e Enfermeiro no período previsto na especificação do Item, incluindo todas as taxas inerentes, sendo que este profissional deverá ser devidamente treinado e possuir registro em seu Conselho de Classe.

m) Providenciar a coleta e tratamento dos resíduos produzidos de acordo com as normas ambientais e sanitárias.

n) Disponibilizar, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, de acordo com o previsto na especificação do Item estabelecido na complexidade do atendimento, sendo que estes profissionais deverão ser devidamente treinados e possuir registro em seus Conselhos de Classe.

o) Providenciar a remoção dos pacientes conforme as condições especificadas no item a ser atendido, sem qualquer ônus a SES/MT.

p) Dispor de Profissional Médico para acompanhamento dos pacientes, durante toda a permanência dos mesmos em Máquinas de Hemodiálise;

q) Fornecer alimentação na Clínica conforme cardápio preestabelecido pela Nutricionista, durante a sessão de Hemodiálise;

r) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à SES;

s) Disponibilizar materiais (gases, micropore, luvas), medicamentos (conforme prescrição médica, mediante resultado dos exames mensais, trimestrais, semestrais e anuais), sendo permitida a utilização do Sistema Único de Saúde dos medicamentos previstos em Portarias e ou disponíveis na Farmácia de Alto Custo;

t) O CONTRATADO facilitará à SES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SES designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, Incisos I e XI e artigo 17, Incisos II e XI da Lei Federal n. 8.080/90;

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

d) Prever em sua Programação Financeira e Orçamento, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato;

e) Adotar as providências necessárias, dentro de suas possibilidades legais de atuação, para viabilizar a execução do objeto do contrato;

f) Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a CONTRATADA está mantendo seu nível técnico assistencial para execução do objeto do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

g) Fiscalizar, na forma disposta no contrato e, sempre que necessário, o desenvolvimento das atividades;

Os serviços contratados estarão sob Regulação instituída pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, devendo ser todo e qualquer serviço regulado e supervisionado.

IX - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para Credenciamento as Empresas deverão apresentar:

- ✓ Alvará 2012, expedido pelo Órgão Sanitário competente.
- ✓ Responsável técnico um profissional de nível superior da área da saúde, habilitado junto ao respectivo Conselho profissional.
- ✓ Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.
- ✓ Alvará de funcionamento específico para sua área de atuação.
- ✓ A empresa deve manter CRT em todas as modalidades profissionais em que atua.

Para operar regularmente a empresa deve contar com, no mínimo, os seguintes profissionais em seu quadro de funcionários:

a. Um (a) Médico (a) Nefrologista Responsável Técnico 2012 (CRM-MT) e, comprovante de Endereço Residencial;

b. Um (a) Enfermeiro(a) Especialista Responsável Técnico 2012 (COREN-MT), comprovante de Endereço Residencial;

c. Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica;

d. Responsável Técnico 2012 pelo Tratamento de Água de Hemodiálise/2012;

e. Alvará Sanitário de 2012;

f. Assistente Social, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da carteira de pacientes conforme prescrição, mais disponibilidade para discussão de casos com coordenação clínica da empresa;

g. Nutricionista, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da carteira de pacientes conforme prescrição, mais disponibilidade para discussão de casos com coordenação clínica da empresa;

i. Psicólogo, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da carteira de pacientes conforme prescrição, mais disponibilidade para discussão de casos com coordenação clínica da empresa;

j. Farmacêutico, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da Clínica de Terapia Renal Substitutiva;

Parágrafo Único: Todos os profissionais acima exigidos deverão demonstrar regularidade com seus respectivos Conselhos de Classe.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

k. Cirurgião Vascular, sob a forma de contrato ou terceirizado, com disponibilidade de horário compatível com as necessidades de atendimento da carteira de pacientes conforme prescrição, mais disponibilidade para discussão de casos com coordenação clínica da empresa;

Parágrafo Único: Todos os profissionais acima exigidos deverão demonstrar regularidade com seus respectivos Conselhos de Classe.

L. Cópias de Contratos:

- ✓ **Retaguarda Hospitalar** (Termo de Compromisso dos Serviços Terceirizados: USG, Raios-X, Exames de Análises Clínicas, Patológicas, Banco de Sangue e Endoscopia Digestiva, UTI/Enfermaria e Centro Cirúrgico para confecção de Fístulas Arteriovenosa - FAV);
- ✓ **Laboratório de Análise da Água (Físico-Química e Bacteriológica);**
- ✓ **Exames Laboratoriais** (Análises Clínicas, Microbiológicas e Histocompatibilidade);
- ✓ **Serviços de Hemoterapia;**
- ✓ **Serviços de Lavanderia;**
- ✓ **Serviços de Imagem (Raios-X, Ultrassonografia)**

M. Prestação de Serviços:

- ✓ **A Casa de Apoio** – Convênio Inter Municipal.
- ✓ **Cópia da Ata do Registro do Conselho Municipal de Saúde;**
- ✓ **Proposição da CGR (Colegiado de Gestão Regional) Regional de Barra do Garças;**

N. Declaração que a Empresa dispõe de ambulância para remoção do paciente, completamente equipada.

X - DO PREÇO E QUANTIDADES

O valor médio estimado para a presente contratação é de **R\$ 192.681,62** (cento e noventa e dois mil ,seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) mensais e **R\$ 2.312.179,44** (dois milhões, trezentos e doze mil e cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) anuais, conforme estipulado no **título VI - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, itens II e III.**

Conforme Quantitativos Estimados abaixo:

Item	Descrição	Físico mês	Valor do procedimento	Valor mensal
	✓ Dosagem de Cálcio	66	1,85	122,10
	✓ Dosagem de Colesterol LDL	15	3,51	52,65
	✓ Dosagem de Colesterol Total	15	1,85	27,75



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

✓	Dosagem de Creatinina	66	1,85	122,10
✓	Dosagem de Ferritina	35	15,59	545,65
✓	Dosagem de Ferro Sérico	35	3,51	122,85
✓	Dosagem de Fosfatase Alcalina	35	2,01	70,35
✓	Dosagem de Fósforo	66	1,85	122,10
✓	Dosagem de Glicose	66	1,85	122,10
✓	Dosagem de Potássio	66	1,85	122,10
✓	Dosagem de Proteínas totais e fração	35	1,85	64,75
✓	Dosagem de Transaminase glutâmico	66	2,01	132,66
✓	Dosagem de Transferrina	35	4,12	144,20
✓	Dosagem de Triglicerídeos	15	3,51	52,65
✓	Dosagem de Uréia	132	1,85	244,20
✓	Dosagem de Hemoglobina	66	1,53	100,98
✓	Hematocrito	66	1,53	100,98
✓	Hemograma Completo	66	4,11	271,26
✓	Pesquisa de Anticorpos Anti- Hiv-1	30	10,00	300,00
✓	Pesquisa de Anticorpos Contra Anti G	30	18,55	556,50
✓	Pesquisa de Anticorpos Contra O VIR	30	18,55	556,50
✓	Pesquisa de Antígeno de Superfície	30	18,55	556,50
✓	Dosagem de Paratormonio	30	43,13	1.293,90
✓	Consulta Médica em Atenção Especializada	20	10,00	200,00
	Total MAC	1.116		6.004,83
	PROCEDIMENTOS FAEC			
✓	Diálise Peritoneal Intermitente Dpi (1 sessão por semana -excepcionalidade	02	121,51	243,02
✓	Hemodiálise II (máximo 1 sessão por semana - excepcionalidade);	256	155,00	39.680,00
✓	Hemodiálise II (máximo 03 sessões por semana)	832	155,00	128.960,00
✓	Hemodiálise II em Portador de HIV (Excepcionalidade - sessão por semana)	08	229,79	1.838,32
✓	Manutenção E Acompanhamento Domiciliar De Paciente Submetido A DPA/DPAC;	02	168,88	337,76
✓	Treinamento de Paciente Submetido A Diálise Peritoneal - Dpac-Dpa (9 Dias);	02	55,13	110,26



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

✓ Confecção De Fístula Arterio-Venosa C/ Enxertia De Politetrafluoretileno (Ptfe);	03	716,18/	2.148,54
✓ Confecção De Fístula Arterio-Venosa P/ Hemodiálise;	04	246,76	987,04
✓ Implante De Cateter De Longa Permanência P/ Hemodiálise	03	57,05	171,15
✓ Implante De Cateter Duplo Lúmen P/Hemodiálise;	04	57,05	228,20
✓ Implante De Cateter Tipo Tenckhoff Ou Similar P/ Dpa/Dpac;	02	57,05	114,10
✓ Implante De Cateter Tipo Tenckhoff Ou Similar P/Dpi;	02	54,33	108,66
Retirada De Cateter Tipo Tenckhoff / Similar De Longa Permanência	02	54,33	108,66
✓ Cateter De Longa Permanência P/ Hemodiálise;	03	482,34	1.447,02
✓ Cateter P/ Subclávia Duplo Lúmen P/ Hemodiálise;	04	64,76	259,04
✓ Cateter Tipo Tenckhoff / Similar De Longa Permanência P/ DPI/DPAC/DPA	02	149,75	299,50
✓ Conj.Troca P/DPA (paciente-mês c/ instalação domiciliar e manutenção da maquina cicladora	02	2.342,81	4.685,62
✓ Conj.Troca P/ Paciente Submetido A DPA (paciente-15 dias c/ instalação domiciliar e manutenção);	02	1.791,56	3.583,12
✓ Conj. DE Troca P/ Treinamento DE Paciente Submetido A DPA / DPAC (9 dias) correspondente a 36 unid	02	609,39	1.218,78
✓ Dilatador P/ Implante De Cateter Duplo Lúmen;	04	21,59	86,36
Guia Metálico P/ Introdução De Cateter Duplo Lúmen;	04	15,41	61,64
TOTAL	1.145		186.676,79

- ***Para fins de cálculo utiliza-se a Portaria RDC 154/2004**

XI - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será feito por mensal por produção, mediante parecer favorável do médico supervisor pertence ao quadro de funcionários desta SES/MT após a realização de verificação *In loco* nos prontuários dos pacientes.
- b) Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mediante a apresentação mensal da Nota Fiscal, com relatórios individuais dos pacientes elaborados pelo médico assistente, enfermagem e fisioterapia , constando nome do paciente e



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

período de atendimento, que corresponderá aos serviços fornecidos;

c) A CONTRATADA emitirá, mensalmente, Nota Fiscal em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/MT, CNPJ 04.441.389/0001-61, no último dia de cada mês, que deverá ser entregue juntamente com o Relatório e as certidões requeridas para pagamento até o quinto dia do mês subsequente.

d) Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

XII - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO

a) A fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo **Servidor Responsável, preferencialmente Médico Supervisor, lotado na Coordenadoria de Programação Controle e Avaliação**, capacitado em Terapia Renal Substitutiva - TRS.

b) O servidor responsável registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

c) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento da produção dos serviços será efetuado, por profissional designado pela Coordenadoria de Programação Controle e Avaliação, que após comprovação acerca das especificações, da qualidade e quantidade dos serviços prestados, encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura para área financeira;

d) A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.

h) O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal n. 8.666/93 e na Lei Federal n. 8.080/90, ensejará a rescisão do contrato, sendo possibilitado o contraditório e ampla defesa.

i) A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a SES, com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias)** conforme Portaria Ministerial Nº 1.286/93, Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão.

j) A SES poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse Público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

XII - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO

a) A fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo **Servidor Responsável, preferencialmente Médico Supervisor, lotado na Coordenadoria de Programação Controle e**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

- c) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento da produção dos serviços será efetuado, por profissional designado pela Coordenadoria de Programação Controle e Avaliação, que após comprovação acerca das especificações, da qualidade e quantidade dos serviços prestados, encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura para área financeira;
- d) A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.
- k) O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal n. 8.666/93 e na Lei Federal n. 8.080/90, ensejará a rescisão do contrato, sendo possibilitada o contraditório e ampla defesa.
- l) A entidade poderá requerer seu credenciamento, por meio de declaração apresentada a SES, com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias)** conforme Portaria Ministerial Nº 1.286/93, Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão.
- m) A SES poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse Público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

XIII. DA VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

Avaliação, capacitado em Terapia Renal Substitutiva - TRS.

- b) O servidor responsável registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO
ANEXO II

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Credenciamento Nº XXX/2012/SES, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação
- não possui em seu quadro de pessoal, empregados(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do Art 9º da Lei 8666/93).
- terá a disponibilidade, caso venha a ser credenciada, dos serviços credenciados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, sob pena do Artigo 299 do CP;

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO**

ANEXO III